

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184/2017

De 20 de dezembro de 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapurah para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, Prefeita Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tapurah para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 53.060.400,00 (cinquenta e três milhões, sessenta mil e quatrocentos reais), para a Administração Direta, com redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 5.773.400,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais) e de R\$ 5.781.700,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil e setecentos reais) para a Administração Indireta, resultando em uma Receita Real de R\$ 46.287.000,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 47.287.000,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais) e R\$ 5.781.700,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil e setecentos reais), respectivamente.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMNISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	50.980.400,00
Receita Tributária	6.461.600,00
Receita de Contribuição	970.000,00
Receita Patrimonial	291.800,00
Receita de Serviços	1.440.000,00
Transferências Correntes	41.739.000,00
Outras Receitas Correntes	78.000,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL	2.539.000,00
Alienação de Bens	900.000,00
Transferências de Capital	1.639.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(5.773.400,00)
REDUTOR RECEITA TRIBUTÁRIA	(459.000,00)
TOTAL	47.287.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	4.003.700,00
Receita de Contribuição	1.245.700,00
Receita Patrimonial	2.750.000,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00
02 – RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.778.000,00
Receita de Contribuição Patronal	1.778.000,00
TOTAL ADM. INDIRETA	5.781.700,00
TOTAL ORÇADO	53.068.700,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; Categoria Econômica e Modalidade de Aplicação, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	2.160.000,00
04 – Administração	11.277.000,00
08 - Assistência Social	2.703.500,00
10 – Saúde	11.251.000,00
12 – Educação	12.284.500,00

13 – Cultura	190.000,00
14 – Direitos de Cidadania	130.000,00
15 - Urbanismo	2.115.000,00
17 - Saneamento	2.394.000,00
18 – Gestão Ambiental	22.000,00
20 - Agricultura	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	80.000,00
26 - Transporte	1.310.000,00
27 - Desporto e Lazer	750.000,00
28 - Encargos Especiais	370.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
SOMA	47.287.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	1.985.817,00
99 - Reserva de Contingência	3.795.883,00
SOMA	5.781.700,00
TOTAL	53.068.700,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
Câmara Municipal de Tapurah	2.160.000,00
01 – Câmara Municipal de Tapurah	2.160.000,00
Prefeitura Municipal de Tapurah	45.127.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.930.000,00
03 – Secretaria de Administração Gestão Financ e Planejamento	4.450.000,00
04 – Secretaria de Infraestrutura e Obras	10.743.000,00
05 – Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura	12.862.500,00
06 – Secretaria de Assistência Social	2.703.500,00

07 – Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo	975.000,00
08 – Secretaria de Saúde	11.263.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
SOMA	47.287.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI	R\$
09 – Fundo Munic. Prev. Social dos Servidores-TAPURAH-PREVI	5.781.700,00
TOTAL	53.068.700,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **15.940.317,00** (quinze milhões, novecentos e quarenta mil e trezentos e dezessete reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	2.703.500,00
10 – Saúde	11.251.000,00
SOMA	13.954.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	1.985.817,00
SOMA	1.985.817,00
TOTAL	15.940.317,00

Artigo 5º - Fica instituído que essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 05% (cinco por

cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 7º - Revogado.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.018.

Artigo 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI

Prefeita Municipal em Exercício